



DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jd. São Luiz - Jandira - CEP. 06618-010
Telefone: (11) 4619-8250 | licitacoes@jandira.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
CARTA CONVITE nº 01/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA CRIAÇÃO DE SALA MULTIMÍDIA (AUDITÓRIO).

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:

Endereço:

Telefone: (....) E-mail:

Nome:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação, referente a CARTA CONVITE acima citada, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhora preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura do Município de Jandira da comunicação por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: www.jandira.sp.gov.br - aba portal da transparência - ícone Licitações, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL),de.....de 2022.

Assinatura

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) ARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA, CONFORME PREVISÃO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, 147/2014 E 155/2016.

CARTA CONVITE Nº. 01/2022

PROCESSO Nº. 272/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENCERRAMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS: 25/01/2022 as 10:00 HORAS

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Jandira, doravante denominado PRESIDENTE DA COPEL, devidamente autorizado nos termos da Portaria nº 33.551 de 02 de junho de 2021, faz saber que:

Acha-se aberta, sob a modalidade **CONVITE**, licitação do tipo **MENOR PREÇO**, adotando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a escolha da melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA CRIAÇÃO DE SALA MULTIMÍDIA (AUDITÓRIO)**, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Jandira. Conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os interessados em participar da presente licitação deverão **ENTREGAR** até às **10:00** hs do **dia 25 de janeiro de 2022**, junto à sala reservada à COPEL, com endereço na Cidade de Jandira, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jd. São Luiz, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e outro contendo a "proposta comercial", tudo conforme previsto neste edital, local em que em seguida, em ato público se dará a **ABERTURA** dos mesmos.

O regime de execução será por empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO

Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Diretoria de Compras e Licitações, bem como publicado no site do Município, portal da transparência, aba licitações em andamento.

Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações no endereço acima ou através do telefone (11) 4619-8508, sempre no horário das 08h00min às 17h00min horas e pelo endereço eletrônico www.jandira.sp.gov.br, bem como através do e-mail licitacoes@jandira.sp.gov.br.

Durante o período de publicação, este edital pode sofrer alterações e/ou receber pedidos de esclarecimentos. Para receber as notificações, é **OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DO PROTOCOLO**, com todas as informações solicitadas e encaminhados através do e-mail licitacoes@jandira.sp.gov.br, com o título **PROTOCOLO CONVITE Nº 01/22**.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA CRIAÇÃO DE SALA MULTIMÍDIA (AUDITÓRIO)**, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Jandira

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

2.3.1. Somente poderão participar desta CARTA CONVITE empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, e estiver, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em consonância com a Lei Complementar nº. 147/2014.

2.3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 são considerados:

2.3.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

2.3.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.4. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

a) Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.1 – Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente certame empresas interessadas, devidamente cadastradas na Prefeitura do Município de Jandira, que manifestem interesse através de documento assinado pelo responsável legal da empresa com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

Sendo vedada a participação de empresa quando:

2.1.1 Declarada inidônea para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei 8666/93) em qualquer órgão da administração pública, enquanto durar essa declaração (súmula 51 TCE/SP)

2.1.2 Declarada impedida e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei 8666/93 /) pela Prefeitura Municipal de Jandira. (Súmula 51 TCE/SP)

2.1.3 Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.1.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.1.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 Caso a empresa enquadrada na LC 147/14 apresente restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a documentação;

2.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1 – Entende-se por documento que dê poderes:

- **Contrato social da empresa** que conste seu nome como sócio ou proprietário, ou documento equivalente;

- **Procuração pública acompanhada do contrato social da empresa ou documentos equivalente.**

3.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme **modelo anexo VI do Edital, separadamente** dos Envelopes de nº 01 e de nº 02, com exceção das enquadradas nas vedações previstas no Art. 3º § 4º, pois não poderão usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

3.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 2006, caracteriza crime de que trata o artigo 299 do Código Penal,

sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

4.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

CARTA CONVITE N° 01/22

PROCESSO N° 272/22

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° ...

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

CARTA CONVITE N° 01/22

PROCESSO N° 272/22

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° ...

4.3 Sob pena de **DESQUALIFICAÇÃO**, os envelopes deverão ser entregues totalmente fechados, indevassáveis e rubricados em seus fechos.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

a. Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem em ordem e válidos os documentos a seguir mencionados, os quais deverão vir contidos no "ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO", em uma via cada, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor autorizado, ou ainda, por publicação no órgão da imprensa oficial.

b. Os documentos deverão ser apresentados já autenticados em cartório, caso se trate de cópias, e, se houver necessidade de autenticação de algum documento, desde que acompanhados do documento original, poderão ser autenticados por membros da Comissão ou por servidor autorizado, sendo que neste caso, solicita-se a apresentação dos mesmos ANTES DO HORÁRIO previsto para abertura dos envelopes, para que não atrase o início da sessão.

c. Na hipótese de apresentação de documentos originais, serão eles juntados ao processo licitatório;

5.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

5.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.1.2. Declarações: Devem ser apresentadas no ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

- Declaração de que se sujeita a todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- Declaração de que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da presente licitação.
- Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando não estar enquadrada em nenhum dos itens que vedam a participação na licitação, conforme modelo, Anexo IV
- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo VI

Se a empresa participante for a matriz, todos os documentos devem estar com o nome e CNPJ da matriz, se a empresa participante for filial, todos os documentos devem estar com o nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, são emitidos somente com o nome e CNPJ da matriz.

5.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Apresentação de certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, expedida pelo distribuidor judicial (varas cíveis) da comarca do Município onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

a.1) Admite-se a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que apresentem as certidões exigidas, mesmo que positivas, e demonstrem que já tiveram seus planos de Recuperação acolhidos pela Justiça, na forma do Art. 58 da Lei 11.101/2005 (súmula 50 TCESP).

a.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente de plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão conjunta de dívida ativa da união e certidão negativa de débitos, abrangendo as contribuições previdenciárias, cujo prazo de expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 60 (sessenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe(s) constar expressamente.

c. Prova de regularidade para com a fazenda Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

e. Prova de regularidade perante as leis do trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) para com a Justiça do Trabalho.

f. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput).

g. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **(05) cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

h. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório**.

i. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato.

j. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

6.1 A proposta deverá ser apresentada em uma (01) via, devidamente digitada ou preenchida por qualquer forma mecânica ou eletrônica, em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou representante. O envelope "2" Proposta deverá conter em seu interior, o seguinte teor:

a. Razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, número do processo e da CONVITE.

b. Carta – Proposta Comercial – apresentada em uma única via, assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo C.P.F., endereço eletrônico (e-mail) e telefone em papel timbrado da Empresa, contendo especificação completa e detalhada dos serviços propostos e características que individualizam, em especial, quantidades e prazos, modelo ANEXO I;

d. Apresentar Planilha com o preço global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária, anexo II ao Edital.

e. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes Documentação e Proposta.

f. Especificações do objeto de forma clara, conforme especificações do anexo I.

6.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

6.5 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.6.1 Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.6.1.1 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão.

6.6.1.2 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

6.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.8 Se a empresa participante for a matriz, todos os documentos devem estar com o nome e CNPJ da matriz, se a empresa participante for filial, todos os documentos devem estar com o nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, são emitidos somente com o nome e CNPJ da matriz.

7 - EMPRESAS ME e EPP

7.1 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar

nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo ANEXO VII do Edital, **separadamente dos Envelopes** de nº 01 e de nº 02.

7.1.1 O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.1.2 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.1.2.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.2.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, salvo se houver necessidade de segunda chamada.

8.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.4 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.4.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.5 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.6 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão, pelos representantes credenciados e / ou licitantes presentes.

8. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Será considerado inabilitado o licitante que:

9.1.1 Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.1.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.1.3 Não atenderem às exigências deste Edital, ou estejam subordinadas a qualquer condição não prevista.

9.1.4 Tenha deixado de apresentar qualquer um dos documentos solicitados.

9.1.5 Tenha apresentado os documentos de forma diversa do solicitado.

9.2 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 O critério de julgamento será o de menor **PREÇO POR ITEM**.

10.1.1 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.2 Também será desclassificada a proposta que:

10.2.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.2.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas;

10.2.4 Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.2.5 Apresentar preço por item superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, sendo o valor máximo admitido por lote como segue abaixo:

10.2.6 Apresentar preços simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.2.7 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

10.5 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.5.1A Comissão verificará com as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.5.1.1 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.5.1.2 A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

10.5.2 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.5.3 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.5.4 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.6 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993

10.7 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7.2O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

10.7.3A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. Caso a proposta de preços estiver vencida por prazo decorrido superior ao constante no documento, a mesma deverá obrigatoriamente ser validada no ato da sessão pública ou após solicitação, mediante documento assinado pelo representante legal da empresa.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13 - DA A.F (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO)

13.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a A.F, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

12. DAS ALTERAÇÕES DO AJUSTE

14.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2.1 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

14.3 A diferença percentual entre o valor GLOBAL do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.4. Nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto Federal nº 7.983 de 2013, concorda a CONTRATADA com a adequação do que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO.

§ 1º. O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

16 DO PREÇO E DO REAJUSTE

16.1 Nos preços contratuais não estão previstos reajustes.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 Em caso de rescisão administrativa, a contratada reconhece seus direitos administrativos, conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 (art.55, IX, da Lei 8.666/93);

17.2 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

18.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada contendo o número do processo licitatório, o nº desta CONVITE, de acordo com os seguintes procedimentos:

18.2.6A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da NOTA FISCAL apresentada pela Contratada, para aprovar ou rejeitar no todo ou em parte a mesma.

18.2.11 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

18.2.12 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

18.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.8 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento e conforme previsto nas Leis Federais nº. 9.494/97, 11.960/09 e 12.703/12.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento das peças contratadas em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

19.2 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados.

20.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

20.2.2 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

20.2.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

21 DA RESCISÃO DO CONTRATO

As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
11.10.00	44.90.52.00	04.122.5011	07 – Empréstimo	Secretaria de Administração

23 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, limitados a 10% (dez por cento).

b. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

23.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Jandira pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

23.3 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

23.4 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

23.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e, ainda, passarão a fazer parte do rol das multas as que constam no anexo I – memorial descritivo.

24 DOS RECURSOS

24.1 Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

I - Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a. habilitação ou inabilitação da licitante;
- b. julgamento das propostas;
- c. anulação ou revogação da licitação;
- d. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e. rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- f. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Secretário Gestor.

IV - Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

V - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

VI - A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após decorridos todos os prazos legais para interposição de recursos e contrarrazões.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As impugnações e recursos poderão ser protocolados, fisicamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jardim São Luiz - Jandira, ou eletronicamente pelo e-mail licitacoes@jandira.sp.gov.br.

25.1.1 No caso de recursos e impugnações protocolados eletronicamente, a petição deverá ser redigida e assinada, e em seguida scaneada, ou assinada digitalmente.

25.2 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 02 (dois) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

25.3 As dúvidas e questionamentos serão respondidos, por escrito, a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico.

25.4 A Prefeitura Municipal de Jandira não receberá envelopes enviados via Correios.

25.5 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

a. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

b. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

25.6 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

25.7 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

25.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.10 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

25.12 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.14 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.17 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.18 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalece a previsão do Edital.

25.19 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, no Departamento de Compras e Licitações, situado a Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jd. São Luiz – Jandira - SP, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas.

25.20 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, no mesmo endereço e horário citado acima.

25.21 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.22 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **Prefeitura Municipal de Jandira** ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras e/ou serviços contratados, ficando isenta a **Prefeitura Municipal de Jandira** contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

25.24 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.25 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Jandira.

25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1 ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA COTA PRINCIPAL

26.2 ANEXO I-B – TERMO DE REFERÊNCIA COTA RESERVADA

26.3 ANEXO II-A - PROPOSTA COMERCIAL COTA PRINCIPAL

26.4 ANEXO II-B - PROPOSTA COMERCIAL COTA RESERVADA

26.5 ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

26.6 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO ESTAR ENQUADRADO

26.7 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

26.8 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

26.9 ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

26.10 ANEXO VIII – MODELO DAS DECLARAÇÕES EXIGÍVEIS

Jandira, 17 de janeiro de 2022

MARCELA PACHECO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA – COTA PRINCIPAL

1. Objeto:

1. OBJETO: Aquisição de equipamentos para criação da sala de multimídia do auditório.

2. JUSTIFICATIVA: Aquisição de Itens Tecnológicos visando a atualização tecnológica e a expansão da infraestrutura da sede administrativa da Prefeitura de Jandira (Paço Municipal).

3. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	1	UNID	Mesa de som digital	R\$ 41.750,00	R\$ 41.750,00
2	6	UNID	Caixa de som	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
3	4	UNID	Microfone	R\$ 2.590,00	R\$ 10.360,00
4	1	SERV	Instalação e configuração	R\$ 58.810,00	R\$ 58.810,00

3.1 ITEM 1. MESA DE SOM – UMA UNIDADE.

Aceitamos especificações superiores.

- 3.1.1 Digital.
- 3.1.2 48 Canal.
- 3.1.3 Potência 120W.
- 3.1.4 Voltagem Bivolt.
- 3.1.5 Conexões TRS; USB; XLR.
- 3.1.6 Equalizador gráfico de 10 Bandas.

3.2 ITEM 2. CAIXA ACUSTICA – SEIS UNIDADES.

- 3.2.1 Acustica Ativa.
- 3.2.2 Potência 1000W.
- 3.2.3 Alcançar até 132dB SPL.

3.3 ITEM 3. MICROFONE COM BASE SEM FIO – QUATRO UNIDADES.

- 3.3.1 Possuir no mínimo 192 Canais.
- 3.3.2 Receptor digital.
- 3.3.3 Controle de volume independente.



3.3.4 Alcance de até 80 metros.

3.3.5 Chave liga e desliga.

3.3.6 Chave para mudar de Canal.

3.3.7 Possuir 4 saídas de xlr de áudio independentes e uma p10mix.

3.3.7.8 Voltagem: 110 - 240v (fonte bi-volt).

3.3.7.9 Cápsula dinâmica, padrão polar super cardioide.

3.9 item 9 Instalação e Configuração

3.9.1 Todos os itens solicitados acima, deverão ser instalados e configurados no auditório da Prefeitura Municipal de Jandira, situado no endereço Rua Elton da Silva, 14 – Centro – Jandira – SP – CEP 06600-025 Fone(11) 4619-8500 .

3.9.2 As empresas interessadas, deverão agendar a visita para conhecer o ambiente a ser instalado no e-mail : ti@jandira.sp.gov.br , até 1 dia útil antes do certame. Ficando a critério de a empresa interessada visitar ou emitir um documento informando que já conhece a estrutura.

3.9.3 Todas as despesas com instalações, ferramentas serão de responsabilidade da empresa contratada.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega será de até 5 (Cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.2 A empresa contratada deverá fornecer dois e-mails válidos para o recebimento dos pedidos (autorizações de fornecimento) não sendo aceito pedido de dilação de prazo de entrega sob a alegação do não recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo, portanto, indispensável a emissão de confirmação de recebimento.

4.1.3 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no endereço Rua Elton da Silva, 14 – Centro – Jandira – SP – CEP 06600-025 Fone(11) 4619-8500 .

4.1.4 No caso de constatada divergência entre o(s) equipamento(s) entregue(s) e o(s) especificado(s) na proposta de preços e Termo de Referência, a LICITANTE vencedora deverá substituir o(s) mesmo(s) em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por equipamentos que estejam de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência.

5. SUPORTE TÉCNICO, GARANTIAS

5.1 Os produto proposto deve possuir garantia de 1 anos;

5.2 A garantia técnica deverá ser disponibilizada nos termos descritos para cada equipamento, iniciando-se o prazo a contar do recebimento da nota fiscal.

MARCELA PACHECO
Secretária da Administração

TERMO DE REFERENCIA DA COTA RESERVADA – ME, EPP, MEI e COOP

1. Objeto:

A presente licitação tem por OBJETO **AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA CRIAÇÃO DE SALA DE MULTIMIDIA (AUDITÓRIO)** em atendimento a Secretaria de Administração, conforme especificações contidas abaixo:

2. JUSTIFICATIVA: Aquisição de Itens Tecnológicos visando a atualização tecnológica e a expansão da infraestrutura da sede administrativa da Prefeitura de Jandira (Paço Municipal).

(o formulário de proposta de preços - anexo II-B, não pode ultrapassar os valores constantes na planilha abaixo).

3. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
5	1	UNID	Projektor	R\$ 8.590,00	R\$ 8.590,00
6	1	UNID	Base do Projektor	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
7	450	MT	Cabo blindado 3 vias	R\$ 7,64	R\$ 3.438,00
8	1	UNID	Rack	R\$ 2.735,33	R\$ 2.735,33
9	1	UNID	Telão retrátil elétrico	R\$ 3.723,33	R\$ 3.723,33

3.4 ITEM 4. PROJektor – UMA UNIDADE

3.4.1 Conexões de entrada: vga, hdmi, usb-a, usb-b, RCA.

3.4.2 Fontes de luz: UHECom modo Eco.

3.4.3 Possuir controle remoto; alto-falante.

3.4.4 Intervalo de distância de projeção: 0.89 m - 10.95 m.

3.4.5 Relação de contraste mínimo: 15000.

3.4.6 Ser compatível nos Sistemas operacionais: Android, Windows, iOS.

3.4.7 Cabo de alimentação, VGATecnologia de projeção: 3 lcd.

3.5 ITEM 5. BASE DO PROJektor – UMA UNIDADE

3.5.1 Possuir sistema de fixação Universal adaptando –se a todos os projetores do mercado.

3.5.2 Grade antifurto .



3.5.3 Ajuste de inclinação.

3.5.3 Passagem de cabo interna.

3.6. ITEM 6. CABOS – QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS

Aceitamos especificações superiores.

3.6.1 Cabo blindado 3 vias 3x0,20mm.

3.6.2 Condutor: Em cobre estanhado ofhc.

3.6.3 Isolamento: Polietileno nas cores branca e vermelha.

3.6.4 Blindagem: Espiral de cobre eletrolítico mole nu ofhc com 100% de cobertura.

3.6.5 Cobertura: Cobertura em pvc emborrachado.

3.7 ITEM 7. RACK 24us (Completo) – UMA UNIDADE.

3.7.1 Deverá conter Regua; ventilador; bandeja.

3.7.2 Padrão 19 Polegadas.

3.7.3 Peso 47Kg.

3.7.4 Porta acrílico e Fecho com Chaves.

3.7.5 Abertura Direita ou Esquerda.

3.7.6 Material aço.

3.7.7 Carga estática suportada 1000 Kg.

3.7.8 Cor Preta .

3.8 ITEM 8. TELÃO –UMA UNIDADE.

Aceitamos especificações superiores.

3.8.1 Retrátil Elétrico.

3.8.2 Possuir controle remoto.

3.8.3 Dimensões em polegadas: 120.

3.8.4 Dimensões do rasgo para instalação: 276 x 08 cm.

3.8.5 Voltagem: 110v.

3.8.6 Tecido: Matte White.



4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega será de até 5 (Cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.2 A empresa contratada deverá fornecer dois e-mails válidos para o recebimento dos pedidos (autorizações de fornecimento) não sendo aceito pedido de dilação de prazo de entrega sob a alegação do não recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo, portanto, indispensável a emissão de confirmação de recebimento.

4.1.3 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no endereço Rua Elton da Silva, 14 – Centro – Jandira – SP – CEP 06600-025 Fone(11) 4619-8500 .

4.1.4 No caso de constatada divergência entre o(s) equipamento(s) entregue(s) e o(s) especificado(s) na proposta de preços e Termo de Referência, a LICITANTE vencedora deverá substituir o(s) mesmo(s) em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por equipamentos que estejam de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência.

5. SUPORTE TÉCNICO, GARANTIAS

5.1 Os produto proposto deve possuir garantia de 1 anos;

5.2 A garantia técnica deverá ser disponibilizada nos termos descritos para cada equipamento, iniciando-se o prazo a contar do recebimento da nota fiscal.

MARCELA PACHECO
Secretária da Administração



ANEXO II - A

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL (MODELO)

PROCESSO Nº 272/22
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/22

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I-A deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Prazo de garantia (quando houver):

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I-A e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II - B

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA – ME, EPP, MEI e COOP (MODELO)

PROCESSO Nº 272/22
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/21

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I-B deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Prazo de garantia (quando houver):

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I-B e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº __/22

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

2022 _____, ____ de _____ de

OU

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO

REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, DECLARO, sob as penas da lei, que na data da apresentação da proposta da licitação em referência nossa empresa não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e que não fomos apenados com declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei 8666/93.

Jandira, ____ / ____ / 2021

Assinatura do Representante legal da empresa



PREFEITURA DE
JANDIRA

Você em primeiro lugar

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(LEI Nº 9.854/99)**

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, vem através desta DECLARAR que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não tem, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Jandira, ____ / ____ / 2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de CONVITE n^o/19, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n^o. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3^o da Lei Complementar n^o. 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÕES EXIGÍVEIS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, vem através desta DECLARAR SOB AS PENAS CABÍVEIS:

Declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Que se sujeita a todas as condições estabelecidas no Edital e nos anexos.

Que assume a inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto da presente licitação.

Que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da presente licitação.

Data xxxx / xxxx / ...

Assinatura do representante legal da empresa e carimbo



ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

1.2 OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, em atendimento a Secretaria de Administração, do Município de Jandira.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira, de de

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: (Prefeito)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: (Secretário)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratante: (Prefeito)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada: (Empresa)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: (Prefeito)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.